



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ERIC DOUGLAS MARTINS FIDELIS (CPF 085.285.844-29) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao advogado Eric Douglas Martins Fidelis é uma medida imprescindível e inadiável para aprofundar as investigações desta CPMI sobre a arquitetura de lavagem de capitais que sustentou o esquema bilionário de fraudes no INSS. Investigações preliminares já apontam o senhor Eric Fidelis como um possível ponto nevrálgico na engrenagem delitiva, sendo suspeito de atuar como intermediário financeiro para as associações fraudulentas. Relatórios do Conselho de Controle de Atividades



Financeiras (Coaf) indicam que o advogado teria movimentado a quantia absolutamente atípica de R\$ 10,4 milhões em transações suspeitas. O acesso ao RIF completo é, portanto, essencial para que esta Comissão possa dissecar a origem, o destino e a finalidade desses recursos, convertendo suspeitas contundentes em provas materiais sobre o fluxo financeiro do crime.

A gravidade da situação é amplificada pela relação umbilical entre o investigado e o epicentro do poder decisório do INSS à época dos fatos. Eric Douglas Martins Fidelis é filho de André Paulo Félix Fidelis, ex-diretor de Benefícios do INSS, que, segundo apurações, teria recebido R\$ 5,2 milhões por meio de empresas ligadas ao escritório de advocacia de seu filho. Essa relação familiar e financeira desenha um esquema de triangulação de recursos com fortes indícios de corrupção e nepotismo, onde a banca advocatícia do senhor Eric Fidelis pode ter sido instrumentalizada como fachada para ocultar o pagamento de propinas a um agente público de alto escalão. É imperativo que esta CPMI tenha acesso aos dados brutos para verificar, de forma inequívoca, se os honorários advocatícios não serviram como véu de legalidade para o repasse de vantagens indevidas, configurando uma sofisticada operação de lavagem de dinheiro.

O conhecimento superficial dos fatos, baseado em reportagens e relatórios parciais, é insuficiente para o exercício pleno da competência investigativa desta Comissão. A obtenção do RIF do senhor Eric Fidelis permitirá seguir o rastro do dinheiro de forma detalhada e técnica, identificando todos os atores envolvidos, as empresas de fachada utilizadas e o *modus operandi* exato da cadeia de pagamentos. Negar a esta CPMI o acesso a tal documento seria obstruir a busca pela verdade e limitar a investigação a uma análise superficial, poupando os verdadeiros arquitetos financeiros do esquema. A elucidação cabal dos fatos e a consequente responsabilização criminal e cível dos envolvidos dependem diretamente da análise minuciosa dos dados financeiros que somente o COAF pode fornecer.



Dessa forma, considera-se que o *RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ERIC DOUGLAS MARTINS FIDELIS (CPF 085.285.844-29) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025* tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5439787221>